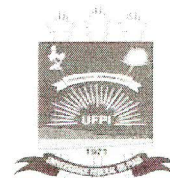




UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI)
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Diretoria de Informação e avaliação Institucional



Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Engate dos Blocos 6 e 7
Bairro Ininga - CEP 64049-550 – Teresina-PI – fone: 86-3215-1104
diretoria.avaliacao@ufpi.edu.br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS AO PDI, REFERENTES AOS REQUISITOS LEGAIS INTEGRANTES DA AVALIAÇÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

Considerando que o novo **Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância**, disponibilizado pelo INEP em abril de 2016, requer o cumprimento de requisitos legais que não estão integralmente contemplados no PDI-2015-2019, a UFPI, no intento de atender ao aludido Instrumento, está procedendo ao seu aditamento, com a inclusão de um capítulo detalhando as políticas direcionadas ao atendimento dos distintos requisitos legais. Enquanto o referido aditamento se efetiva, é pertinente informar, acerca dos requisitos legais, que:

1) As **Diretrizes Curriculares Nacionais** para os cursos de graduação, das distintas áreas são integralmente cumpridas, visto que já foi concluída pela Coordenadoria de Currículos da Pro-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) a adequação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) em vigor na UFPI. Tal trabalho foi realizado conjuntamente com os integrantes dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs) e teve aprovação pelos respectivos Colegiados de Cursos e pelo Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPEX).

2) As **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**, na forma da Resolução CNE-CEB 04/2010, estão atendidas nos cursos em grau de licenciatura.

3) Sobre as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnicas Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena** e as Políticas de **Educação Ambiental**, os conteúdos pertinentes foram inseridos nas matrizes curriculares dos cursos, de forma direta (como uma disciplina com nomenclatura semelhante), em alguns casos, ou de maneira transversal, no contexto de algumas disciplinas do curso.

4) Quanto às **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos** (Parecer CNE/CP nº 08 de 06/03/2012 que originou a Res. CNE/CP nº 01, de

[Assinatura]
[Assinatura]

30/05/2012) a UFPI, por meio de seu Conselho Universitário, instituiu uma Comissão encarregada de desenvolver no âmbito institucional, a gestão dessa política estabelecida em Lei, em consonância com o Plano Nacional de Direitos Humanos, editado conjuntamente pelos Ministérios da Educação, da Justiça e UNESCO. Tal Política é fundamentada nos **princípios** de: dignidade humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia na educação; transversalidade, vivência e globalidade; e sustentabilidade socioambiental.

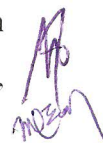
Além disso, a temática relativa a Educação em Direitos Humanos, de modo transversal, integra o processo de construção dos PPCs e de outros projetos e programas ligados ao ensino, à pesquisa, extensão e gestão.

5) No que tange ao atendimento ao aluno **portador do Transtorno do Espectro Autista (TEA)**, o PDI-UFPI 2015-2019 trata, de maneira resumida, da atenção a ser dada ao estudante portador do TEA, incluído no bojo das ações do atendimento educacional especializado (Capítulo 7, item 7.9, p. 355-358).

Após um maior entendimento acerca do assunto e conscientização de que, segundo a Lei Berenice Piana (Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012), os portadores do TEA são considerados, para todos os efeitos legais, pessoas portadoras de deficiência, a UFPI está editando os aspectos pertinentes a sua política, vinculando a efetivação das ações direcionadas a esse atendimento ao Núcleo de Acessibilidade Universitária (NAU), instituído em 2014.

Para efetivar estas ações, inicialmente, foram procedidas: palestras e reuniões setorializadas acerca da temática; planejamento e realização do “I SEMINÁRIO SOBRE AUTISMO DA UFPI - Conhecer para Incluir”; instituição de uma modalidade de bolsa estudantil, denominada “bolsa de inclusão social”, para auxiliares de alunos declarados portadores do TEA, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, sendo o bolsista treinado para acompanhar o aluno portador de TEA em suas atividades acadêmicas. Neste sentido foi publicado o edital para seleção para bolsas de inclusão social (Edital 05/2016) e realizada chamada do alunado portador de TEA, por meio das Coordenações de Cursos, para verificação da demanda. Toda a demanda para 2016/1 foi atendida e os procedimentos de atendimento da demanda de 2016/2 encontram-se em tramitação.

6) Quanto à **titulação do corpo docente**, a UFPI atende ao estabelecido em Lei. A titulação docente por Unidade de Ensino está disponibilizada na Tabela 2,



Capítulo 6 do PDI/2015-2019 (página 292), sendo que mais de 85% dos docentes são titulados em nível *stricto sensu*, com um percentual de doutores da ordem de 42%.

7) O **Núcleo Docente Estruturante** (NDE), enquanto estrutura de apoio à gestão acadêmica dos cursos de graduação, foi instituído em cada um dos cursos de graduação da UFPI, por meio da Resolução CEPEX 278/2011, de 15 de setembro de 2011, em articulação com a Resolução CONAES 01/2010. Constitui-se em um Núcleo que possui atribuições de acompanhamento permanente do curso de graduação, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização PPC, visando a promoção de sua qualidade.

Os integrantes de cada NDE são escolhidos pelos respectivos Colegiados de Cursos e designados por Ato da PREG, com mandato de dois anos, dentre os professores que exercem liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área, desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão (Vide Resolução CEPEX 278/2011).

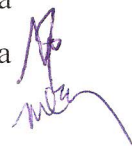
8) A **Carga horária mínima** para os cursos de graduação é cumprida nos termos da legislação vigente, ou seja: Resolução CNE/CP N° 01 /2006; CNE/CES N° 02/2007; Resolução CNE/CES 04/2009; Res. CNE/CP N° 01 /2011; Resolução CNE/CP N° 02/2015. Todos os PPCs de graduação já foram adaptados em cumprimento a estes dispositivos legais.

9) O **tempo de integralização**, igualmente, obedece ao disposto nas Resoluções: CNE/CES N° 02/2007; CNE/CES 04/2009; e CNE/CP N° 02/2015.

10) Sobre as **Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida**, é importante ressaltar que a política de acessibilidade da UFPI está descrita no Capítulo 7, item 7.9 do PDI/2015-2019 (p.355-358). No que tange à **acessibilidade arquitetônica**, a PREUNI está trabalhando no sentido de adequar todos os espaços acadêmicos, nos distintos Campi, aos referenciais de deslocamento de pessoas à pé e as com mobilidade reduzida, de acordo com a seção 4 da NBR 9050/2004.

Quanto às **diferentes formas de comunicação/sinalização**, há informações visual e tátil nas edificações mais novas e, paulatinamente, estão sendo adequadas as mais antigas, para atender a seção 5 da NBR 9050/2004.

O **Símbolo Internacional** de pessoas com deficiência visual e com deficiência auditiva/surdez está presente na biblioteca comunitária, onde há sala equipada para



atender aos portadores deste tipo de deficiência tal como preconiza a seção 5 da NBR 9050/2004.

Vale ressaltar que esta Instituição se prepara para atender amplamente aos requisitos de acessibilidade por meio das ações do **Núcleo de Acessibilidade da UFPI (NAU)**. Através da equipe do NAU será viabilizado o atendimento especializado a todos os casos previstos em Lei, enumerados no Quadro 92 (p.357).

A PREUNI, segundo o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CONSUN 013/2015, está incumbida de desenvolver e incentivar as políticas institucionais de mobilidade universal e sustentável nos Campi da UFPI (Art. 2º, inciso III). Assim, a PREUNI está trabalhando no sentido de atender aos seguintes requisitos, em todos os ambientes:

- ✓ Dimensões referencias para deslocamento (Seção 4- NBR 9050/2004);
- ✓ Diferentes formas de comunicação/sinalização (Seção 5-NBR 9050/2004);
- ✓ Símbolo internacional de acesso (Seção 5-NBR 9050/2004);
- ✓ Símbolo internacional de pessoas com deficiência visual. (Seção 5 – NBR 9050/2004);
- ✓ Símbolo Internacional de pessoas com deficiência auditiva/surdez. (Seção 5 – NBR 9050/2004);
- ✓ Sinalização tátil no piso (alerta e direcional). (Seção 5- NBR 9050/2004);
- ✓ Rotas de fuga, saídas de emergências e áreas de resgate sinalizadas. (Seção 5- NBR 9050/2004);
- ✓ Entradas de rotas de interligação acessíveis. (Seção 6-NBR 9050/2004; Capítulo IV, Lei nº 10.098/2000);
- ✓ Rota acessível do estacionamento de veículos às entradas principais, (Seção 6- NBR 9050/2004);
- ✓ Vagas no estacionamento para pessoas com deficiência aplicadas. (Seção 6-NBR 9050/2004; Art 25, Decreto 5296/2004);
- ✓ Acessibilidade na existência de catracas, cancelas ou portas giratórias. (Seção 6- NBR 9050/2004);
- ✓ Rampas adequadas. (Seção 6 – NBR 9050/2004);
- ✓ Banheiro com bacia sanitária e mobiliário acessíveis, (Capítulo IV, Lei nº 10.098/2000; Seção 7- NBR 9050/2004; Decreto 5296/2004);
- ✓ Adaptação de bens tombados adequada (Item 8.1- NBR 9050/2004);



- ✓ Acesso por meio de informação visual, auditiva ou tátil das áreas ou dos elementos cuja adaptação é impraticável. (Item 8,1- NBR 9050/2004);
- ✓ Todos os ambientes da IES são acessíveis. (Seção 8 – NBR 9050/2004; Capítulo IV, Lei nº 10.098/2000; Art. 24, Decreto 5296/2004);
- ✓ Reserva de 5% de mesas acessíveis em restaurantes e refeitórios (Item 8.2 NBR 9050/2004);
- ✓ Balcões de atendimento e guichês com uma parte da superfície acessível (Art 21, Decreto 5.296/2004);
- ✓ Mobiliário urbano da edificação acessível (bebedouros, bancos, telefones etc.).

11) A disciplina de **LIBRAS** está igualmente inserida nas matrizes curriculares, como disciplina obrigatória nos cursos em grau de licenciatura e como optativa, nos bacharelados. Considerando que foi detectada, em estudos realizados pelos setores educacionais avançados, que há carência de profissionais qualificados nessa área para atender a toda a demanda local, regional e nacional, a UFPI criou, no ano de 2014, o Curso de graduação em Letras-LIBRAS, em grau de licenciatura, o qual possui código e-MEC 270583.

Teresina, 23 de setembro de 2016.

maria
Prof. Dra. Maria do Carmo de Souza Batista
Docente de Informação e Avaliação Institucional
PROPLAN - UFPI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PDI

Visto:

Andre Macedo Santana
Andre Macedo Santana
Pró-Reitor de Planejamento e
Orçamento